



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE EXPOSIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA RELATIVA AO MENSÁRIO "MARÉ ALTA"

(Aprovada na reunião plenária de 15.JAN.97)

#### I - FACTOS

I.1 - O Presidente da Câmara Municipal de Odemira, por ofício recebido na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em 11 de Novembro de 1996, considera como *"inaceitáveis e de superior ofensa duas das referências feitas à actividade"* da Autarquia, *"quando o escriba"* do mensário "Maré Alta" *"apelida de 'FEIRA DE MENTIRAS' e de 'AUTÊNTICA FARSA' a reunião do Executivo Municipal com a população da vila de S. Teotónio"*. Como tal, solicita a esta Alta Autoridade que providencie no sentido de que *"na PRIMEIRA PÁGINA do 'Maré Alta' seja inserido um formal PEDIDO DE DESCULPAS a toda a Câmara pelas torpes palavras usadas ao longo do texto"*.

Refere ainda o Presidente da Câmara de Odemira que, *"se tal não vier a acontecer, a breve trecho, esta Câmara procederá contra o mensário em causa, na pessoa do seu director, em sede própria, com denúncia ao Ministério Público"*.

I.2 - Analisados os documentos apensos ao ofício que contem a exposição dirigida à AACS, afigura-se a existência de uma querela nascida da realização de um empreendimento porventura incompatível com a vontade da população de S. Teotónio. *"A história é antiga, mas teve alguns desenvolvimentos recentes"*, diz o mensário "Maré Alta" na sua edição de Outubro de 1996.

Ainda segundo o jornal, a Câmara Municipal de Odemira *"resolveu autorizar a instalação de um PT (Posto de Transformação) no Largo Gomes Freire em S. Teotónio, mais conhecido por Quintalão. Logo no tão maltratado Quintalão, verdadeiro cartão de visita da vila"*.

A peça em causa dá também conta de que *"o Presidente da Câmara de Odemira mandou derrubar a árvore - "árvore carregada de simbolismo e recordações" como escreve o Senhor António Manuel Louçã, autor de uma carta aberta e que o mensário divulgou - e avançar com as obras do PT"*.

E prossegue o jornal:

*"O resultado foi aquele que qualquer pessoa com um mínimo de sensibilidade seria capaz de prever: a revolta da população de S. Teotónio (...).*

*"E o já habitual aconteceu. A Câmara, que até aí não achara por bem consultar as pessoas de S. Teotónio sobre um assunto da máxima importância*



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

*para as mesmas, num ápice, virou a coisa mais dialogante do mundo, ao ponto de o Presidente se deslocar à vila no Domingo de manhã e de no dia 25 abrir uma reunião da Câmara a toda a população.*

*"Nessa reunião, em que participou todo o executivo camarário (...), tiveram lugar cenas eventualmente chocantes, a mais incrível das quais foi a de o Presidente da Câmara e de todos os vereadores terem feito questão de declarar que sempre foram contra o PT do Quintalão ... mas que votaram a favor do PT no Quintalão. (...)*

*"A Câmara, que só aprovara a localização do PT no Quintalão por imposição da SLE. Esta, que nunca dissera que o PT tinha que ser no Quintalão, mas sim lá perto. Outra cena eventualmente chocante desta autêntica feira das mentiras. E para finalizar o «show», as declarações dos vereadores dos vários partidos tentando justificar porque razão sendo contra o P.T. no Quintalão votaram todos a favor do PT no Quintalão. (...)"*

**1.3** - Perante a exposição apresentada pelo referido Autarca de Odemira, a AACCS inquiriu, por ofício, o mensário "Maré Alta", para que sobre o teor da mesma se pronunciasse. O director do referido jornal fê-lo, em síntese, nos seguintes termos:

*"(...) As expressões em causa são classificadas na citada queixa como 'torpes' exigindo-se um pedido de desculpas na primeira página do jornal. (...)*

*"Sem que se perceba com rigor qual é a finalidade explícita da apresentação desta queixa nessa Alta Autoridade, depreende-se do seu teor que o objectivo da mesma é obter o reconhecimento de que foram feitas injúrias e, por essa via, conseguir uma condenação deste jornal nessa Instância, por forma a que o 'Maré Alta' seja obrigado a publicar o pretendido pedido de desculpas.*

*"(...) parece-nos todavia que o âmbito desta queixa não se insere no plano das competências atribuídas por lei a esse órgão.*

*"(...) a) As expressões «feira de mentiras» (utilizada no 1º parágrafo da 2ª coluna da página 6 do jornal em causa) e «autêntica farsa» (utilizada na 2ª parte da mesma coluna) não se reportam expressa ou implicitamente à reunião havida no dia 25.09.96 (...). "Reportam-se, isso sim, a todo o caso, o qual (como se depreende da leitura do artigo) iniciou-se bastante tempo antes e teve como seu corolário a citada reunião.*

*"b) A expressão «feira de mentiras» decorreu, especialmente, do facto de terem sido produzidas afirmações em total contradição com actos e afirmações anteriores (...)*

*"c) A expressão «autêntica farsa» decorre do sentido que esta última palavra (farsa) tem na linguagem comum (...) Farsa, s.f. peça teatral de*

599



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

*carácter burlesco."*

Diz ainda o director do jornal "Maré Alta", na sua resposta à AACCS, que *"nenhuma das expressões usadas visou pessoal ou especificamente quem quer que seja. Visou-se, isso sim, uma história lamentável, prolongada no tempo, na qual se constatou, por um lado, a existência de factos contraditórios e opostos entre si (claramente indiciadores de que alguém mentia!) e, por outro, se adjectivou a infeliz e burlesca teatralidade que a envolveu."*

### II - ANÁLISE

**II.1** - A reputação e o bom nome são direitos consagrados na Constituição da República Portuguesa e devidamente salvaguardados no Direito Penal e no Direito Civil, permitindo, por isso, a punição para quem ofendeu tais direitos.

**II.2** - Na área da comunicação social é entendimento generalizado que o instituto do direito de resposta, consagrado na Lei Fundamental e na legislação ordinária, corresponde a uma ajustada defesa dos direitos da personalidade, podendo o seu cumprimento ser exigido sempre que se constituam factos ou imputações susceptíveis de afectar a integridade moral da pessoa por eles visada.

Além disso, o exercício do direito de resposta, não só transmite a imagem que cada um tem da sua própria personalidade, como torna possível que o público em geral tenha acesso a outra versão dos factos porventura mal ou deficientemente divulgados.

**II.3** - Na situação em análise, estamos perante uma circunstância em que a *"reposição da verdade"* não pretende ser alcançada pelo adequado recurso ao exercício do direito de resposta, que além de possibilitar a transmissão da versão do queixoso, tornaria mais claro todo o encandeamento dos factos trazidos a lume.

Não é seguramente isso o que o exponente pretende desta Alta Autoridade.

O que ele pretende, afinal, não é a aclaração dos factos contidos no texto visado na queixa, mas sim um pedido de desculpas, uma retractação pública, a ser feita pelo jornal "Maré Alta", que, na sua opinião, ofendeu pelo estilo e pela forma a sua honra e *"imagem pública"*.

**II.4** - Assim, analisando a natureza do pedido de intervenção solicitado pelo Presidente da Câmara de Odemira, ou seja, a possibilidade de se "obrigar" um

./.

600



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

jornal, neste caso o "Maré Alta", a desdizer publicamente afirmações já divulgadas, resulta a impossibilidade de acolher tal pedido, por ele não se incluir no conjunto de atribuições e competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social.

II.5 - Tem ainda oportunidade referir-se aqui, perante este desencontro entre a Autarquia de Odemira e um órgão de comunicação social, no caso, o mensário "Maré Alta", que a AACS está incumbida pela Lei nº 15/90, de 30 de Junho, de "assegurar o exercício do direito à informação e a liberdade de imprensa" bem como de "apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas" [alínea a) do artº 3º e alínea l) do nº 1, do artº 4º, ambos da citada Lei] e que vem desempenhando as suas obrigações mais com sentido pedagógico.

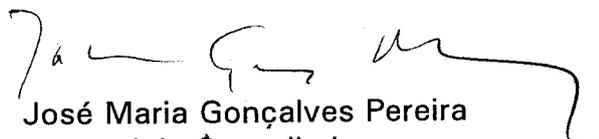
### III - CONCLUSÃO

Apreciada a pretensão do presidente da Câmara Municipal de Odemira de um "pedido de desculpas" por parte do mensário "Maré Alta", por este ter publicado, na sua edição de Outubro de 1996, na sua primeira página, um texto contendo termos e afirmações que reputa susceptíveis de macular a sua imagem pública, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera proceder ao seu arquivamento por o assunto não se inserir nas atribuições e competências que lhe estão legalmente consignadas.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Maria de Lurdes Breu (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Assis Ferreira, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 15 de Janeiro de 1997

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

/AM

601